



# Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição Extra 004/2022 - 18/03/2022

## AVISO DE LICITAÇÃO

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes>

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**  
**PROCESSO Nº 019/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, para eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, no regime de execução direta.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DIA 31 DE MARÇO DE 2022, COM INÍCIO ÀS 9:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, na cidade de Ouro Branco, Sala do Plenarinho, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

**EDITAL** na íntegra: à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco–MG, mediante apresentação pen-drive e no site <http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/> onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Ouro Branco, 18 de março de 2022

VICTOR VARTULI CORDEIRO E SILVA  
Pregoeiro

Para Edital na íntegra, acesse:

[https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos\\_licitacao/78ba7be898fb8361a18018974693d62e.pdf?1647628339](https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/docs/anexos_licitacao/78ba7be898fb8361a18018974693d62e.pdf?1647628339)

## CONTRATOS

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/contratos>



# Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO CMOB N.º 16/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E THAÍS BATISTA  
SANTANA PINHEIRO-ME

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 DA CONTRATANTE

1.1.1 A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.964.950/0001-31, com sede na Praça Sagrados Corações, 200, centro, Ouro Branco-MG, por seu Presidente **José Irenildo Freires de Andrade**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

#### 1.2 DA CONTRATADA

1.2.1 **THAÍS BATISTA SANTANA PINHEIRO-ME** 10544257600, inscrita no CNPJ sob o nº 14.101.776/0001-02, situada na Rua Dr. Jadir nº 194, Centro, Ouro Branco/MG, CEP 36.420-000, representada por Thaís Batista Santana Pinheiro, portadora do RG MG 17.021.595 SSP/MG e sob o CPF nº 105.442.576-00.

#### 1.3 DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 Este contrato decorre de Ata de Registro de Preços 02/2021 extraída do processo administrativo de licitação 11/2021 instaurado na modalidade Pregão sob o n. 01/2021 com fundamentado na Lei Federal 10520/02, na LC 123/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

1.3.2 Fazem parte do presente contrato, independente de transcrição, as condições fixadas as especificações técnicas do edital de licitação e seus anexos, bem como, proposta comercial da contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios e limpeza, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações abaixo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA

3.1 A entrega dos produtos será parcelada, conforme a necessidade e demanda da Câmara Municipal.

3.2 Os produtos serão entregues na sede da Câmara Municipal de Ouro Branco, mediante ordem de fornecimento (ordem de compra);

3.3 Os horários, bem como, as datas para a entrega dos produtos serão definidos por Gestor nomeado pela Câmara Municipal, que se encarregará de acompanhar toda a sua execução.

3.4 O prazo mínimo para entrega dos produtos é de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento e o prazo máximo não ultrapassará 5 (cinco) dias úteis.

### CLAUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1 O valor global da contratação será estimado é de R\$ 14.827,97 (quatorze mil oitocentos e vinte sete reais e noventa e sete centavos), da seguinte forma:

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225  
[www.ourobranco.cam.mg.gov.br](http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br)



## Câmara Municipal de Ouro Branco

ITEM	PRODUTO	Preço unit.	Quant	Total
01	Açúcar Cristal 5kg	R\$ 13,14	65	R\$ 854,10
02	Adoçante Líquido 100 ml	R\$ 4,08	10	R\$ 40,80
03	Água Sanitária com cloro ativo-1 litro	R\$ 2,54	118	R\$ 299,72
04	Álcool gel 70%- 1 litro	R\$ 8,51	160	R\$ 1361,60
05	Café Tradicional 500 gramas	R\$ 9,60	200	R\$ 1920,00
06	Cera Líquida incolor	R\$ 8,27	10	R\$ 82,70
07	Chá Erva doce Nacional	R\$ 7,36	120	R\$ 883,20
09	Copo descartável 200 ml, pacote com 100 unid	R\$ 4,55	450	R\$ 2.047,50
10	Copo descartável 50ml branco	R\$ 2,53	300	R\$ 759,00
11	Escova sanitária	R\$ 9,85	15	R\$ 147,75
13	Fósforo palitos longos cx. 240 unid.	R\$ 3,37	12	R\$ 40,44
14	Guardanapo de papel 30x30 50unid	R\$ 2,59	25	R\$ 64,75
15	Lâmpada fluorescente compactada 15w	R\$ 16,29	20	R\$ 325,80
16	Lâmpada fluorescente compactada 20w	R\$ 18,23	20	R\$ 364,60
18	Luvras de borracha látex tam G	R\$ 5,42	50	R\$ 271,00
19	Luvras de borracha látex tam M	R\$ 5,42	30	R\$ 162,60
20	Luvras de borracha látex tam p	R\$ 5,42	10	R\$ 54,20
21	Manteiga com sal 500 gramas	R\$ 19,48	90	R\$ 1.753,20
25	Pano de limpeza multiuso azul	R\$ 7,03	10	R\$ 70,30
26	Pano de prato	R\$ 3,78	10	R\$ 37,80
27	Papel toalha	R\$ 4,03	173	R\$ 697,19
29	Refrigerante cola	R\$ 7,41	26	R\$ 192,66
30	Refrigerante guaraná	R\$ 5,16	51	R\$ 263,16
31	Refrigerante laranja	R\$ 5,81	05	R\$ 29,05
32	Sabão em barra glicerinado 200 gr.	R\$ 3,62	10	R\$ 36,20
33	Sabão em pó caixa de 1KG	R\$ 8,48	35	R\$ 296,80
34	Sabonete líquido 5 litros	R\$ 35,85	13	R\$ 466,05
36	Saco plástico para lixo, preto 60l	R\$ 27,75	5	R\$ 138,75
37	Saco plástico para lixo, preto 30l	R\$ 21,01	30	R\$ 630,30
38	Vassoura piaçava 5	R\$ 21,47	25	R\$ 536,75
	<b>Total</b>			<b>R\$ 14.827,97</b>



# Câmara Municipal de Ouro Branco

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor do órgão responsável, acompanhada dos comprovantes de entrega dos produtos.

4.3 As notas fiscais devem ser apresentadas na Contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Branco.

4.4 O pagamento ficará condicionado a prova de regularidade relativa à seguridade social, por parte do contratado, observando-se o prazo de validade da certidão negativa, conforme disposto no § 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.5 No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do presente termo, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas em contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo deste contrato é até 06 de maio de 2022.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária necessária à realização das despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto deste contrato será

01.031.0046 2.214 – Manutenção das Atividades da Diretoria Geral da Câmara Municipal, ficha 0023 - 3390.30.00 – Material de Consumo. Elemento 30 – Material de Consumo Item 07 – Gêneros de Alimentação;

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente ajuste, são obrigações da Contratada:

7.1.1 Efetuar o cumprimento do objeto contratado em perfeitas condições, conforme especificação, prazo e local estipulados.

7.1.2 Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

7.1.4 Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

7.1.5 Substituir imediatamente qualquer material que não esteja de acordo com as especificações do objeto contratado.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente instrumento, são obrigações da Câmara Municipal:

8.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto contratado.



# Câmara Municipal de Ouro Branco

8.1.3 Aplicar penalidades à contratada quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no presente termo, da seguinte forma: advertência, multa, suspensão temporária e declaração.

## CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

9.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções dos serviços poderá ser determinada pela Câmara Municipal mediante assinatura de termos aditivos.

9.2- Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, que resulte em desequilíbrio econômico-financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a Câmara Municipal e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei Federal nº. 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos, e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

9.3 - Para fins de recomposição dos preços praticados no contrato, deverá a Contratada demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e incontestada aplicação ao pactuado.

9.4 - A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido ao gestor do contrato, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos a demonstrar a fidedignidade do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Compete ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Ouro Branco a fiscalização do presente contrato no que será auxiliado pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 advertência;

11.1.2 multa;

11.1.3 suspensão temporária de participar e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;

11.1.4 declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo.

11.2 No caso de negligência ou de a empresa se conduzir dolosamente, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho:



# Câmara Municipal de Ouro Branco

11.3 No caso de abandono de serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da Nota de Empenho.

11.4 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

12.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 Judicial.

12.2 No caso de rescisão deste contrato ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.2.1 Efetivada a rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos serviços prestados até a data da eventual rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Correrá por conta da contratante a publicação do extrato de contrato no Boletim do Legislativo, órgão de imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ouro Branco-MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem contratados os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Ouro Branco, 09 de março de 2022.

José Irenildo Freires de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

THAÍS BATISTA SANTANA PINHEIRO-ME

TESTEMUNHAS:

- 864.399.016-72

- 042 886686-70



# Câmara Municipal de Ouro Branco

---

## CONVÊNIO CMOB 15/2022

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS A SERVIDORES E VEREADORES

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000, representada por seu Presidente José Irenildo Freires de Andrade, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado **DROGARIA REAL LTDA**, situada na Avenida Consider nº 535 Anexo A, bairro Siderurgia – Ouro Branco/MG – CEP. 36492-204 inscrita no CNPJ sob o nº 20.148.565/0001-28, representada por Prisciana Mayumi Dias Koga, inscrita no CPF sob o nº 015.672.476-60 e portadora do documento de identidade RG nº MG-14.801.166, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento mediante cláusulas e condições abaixo especificadas, que mutuamente outorgam, aceitam, e assinam e se comprometem, a cumpri-las nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos farmacêuticos aos vereadores e servidores da CONTRATANTE, mediante comparecimento ao estabelecimento da contratada, para aquisição.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a relação nominal de seus vereadores e servidores efetivos e comissionados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Sobrevindo qualquer alteração no quadro de vereadores ou no registro de servidores da CONTRATANTE esta informará a CONTRATADA tais alterações, seja para inclusão ou exclusão de nomes.

**CLÁUSULA QUARTA** – A CONTRATADA fornecerá produtos farmacêuticos objeto deste contrato com desconto de 18% em medicamentos de referência, 15% a 85% em medicamentos, genéricos e similares, sobre o preço máximo ao consumidor, mediante assinatura em autorização própria de emissão da CONTRATADA.



## Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a vender somente aos vereadores ou aos servidores da CONTRATANTE, os produtos farmacêuticos com os descontos acima citados.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se compromete a providenciar para os vereadores e servidores da CONTRATANTE, medicamentos que por algum motivo venham a faltar em uma de suas filiadas desde que o produto esteja disponível no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA atenderá aos servidores da CONTRATANTE no endereço acima citado.

CLÁUSULA OITAVA – Todo dia 20 (vinte) de cada mês, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, a relação dos vereadores e servidores com seus respectivos débitos, acompanhados das notas de venda com assinatura dos mesmos, para que seja processado o desconto em folha de pagamentos, sendo o pagamento da fatura efetuada até o dia 15 de cada mês subsequente.

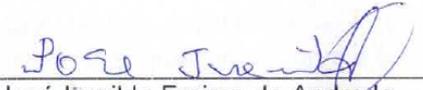
CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA fornecerá os medicamentos e perfumaria aos vereadores e servidores até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo de sua integral responsabilidade o recebimento dos valores que ultrapassarem o limite acima.

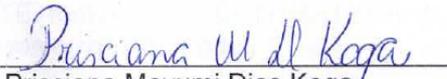
CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato terá duração até dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA ONZE – Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

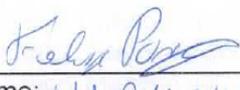
Ouro Branco, 14 de Março de 2022.

  
José Irenildo Freires de Andrade  
Presidente da Câmara Municipal

  
Prisciana Mayumi Dias Koga  
DROGARIA REAL LTDA

Testemunhas:

1 -   
Nome: 042-886686-70

2 -   
Nome: JJ1211-346-02

Assinatura digital:

LUCINÉA LARA GONÇALVES

880.964.167-15

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

**Presidente:** José Irenildo Freires de Andrade  
**Assinado digitalmente pela Diretora Administrativa**